

A IMPORTÂNCIA NA ANÁLISE DE DISCRIMINAÇÕES DE RAÇA, GÊNERO E CLASSE PARA SE COMPREENDER A ATUAÇÃO ESTATAL

Ana Beatriz Favarelli Rocha (IC) e Mariana Secorun Inácio (Orientador)

Apoio: PIBIC Mackenzie

RESUMO

No Brasil é possível identificar uma diferença expressiva entre as violências contra mulheres e, mais notadamente, em mulheres negras de classes econômicas desfavorecidas. Neste cenário, observa-se a existência de marcadores como o gênero, raça e classe. A presente pesquisa compreende esses institutos bem como suas manifestações na sociedade e comprova, perante os índices de violência contra os grupos considerados vulneráveis, que os conceitos de gênero, raça e classe são conceitos interseccionados, dando enfoque na situação enfrentada pela mulher negra. Para tal, a pesquisa se orientou em duas etapas, sendo que em um primeiro momento assumiu caráter teórico para conceituar gênero, raça e classe, o que foi feito através de um arsenal bibliográfico. Em uma segunda fase, o presente artigo demonstra, em números, a manifestação dos fenômenos sociais, obtidos através da coleta de informações em estudos realizados (tais como RAIS, IBGE, Anual Brasileiro de Segurança Pública), assumindo caráter quantitativo e descritivo. Com as informações coletadas, em primeiro instante de modo individual para gênero, raça e classe, foi aplicado o método comparativo para evidenciar a intersecção entre esses conceitos e verificar se a interseccionalidade é um fator de violência. Os números obtidos foram capazes de evidenciar a importância na análise de discriminações de raça, gênero e classe com uma perspectiva única, visto que quanto mais esses termos estão relacionados, maiores são as violências perpetuadas na sociedade brasileira, sendo a mulher negra de periferia o grupo mais afetado e vulnerável.

Palavras-chave: discriminação, violência, interseccionalidade,

ABSTRACT

In Brazil, it is possible to identify a significant difference between violence against women and, more notably, in black women from disadvantaged economic classes. In this scenario, the existence of markers such as gender, race and class is observed. This research comprises these institutes as well as their manifestations in society and proves, given the rates of violence against groups considered vulnerable, that the concepts of gender, race and class are intersected concepts, focusing on the situation faced by black women. For this, the research was oriented in two stages, and at first it assumed a theoretical character to conceptualize gender, race and class, which was done through a bibliographic arsenal. In a second phase, this article demonstrates, in numbers, the manifestation of social phenomena, obtained through the collection of information in studies carried out (such as RAIS, IBGE, Anual Brasileiro de Segurança Pública), assuming a quantitative and descriptive character. With the information collected, at first individually for gender, race and class, the comparative method was applied to highlight the intersection between these concepts and verify whether intersectionality is a factor of violence. The numbers obtained were able to highlight the importance of analyzing race, gender and class discrimination with a unique perspective, since the more these terms are related, the greater the violence perpetuated in Brazilian society, with black women from the periphery being the group more affected and vulnerable.

Keywords: discrimination, violence, intersectionality.

1. INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira é composta por um complexo de relações sociais e identidades diversificadas que se entrelaçam e se estruturam em fenômenos que se manifestam de modo individual e coletivo, dentre os quais gênero, raça e classe são conceitos que, ao se relacionarem, movimentam toda nossa estrutura social. Essa movimentação, em conjunto, foi responsável por evidenciar que as mulheres negras, especialmente de classes econômicas desfavorecidas, compõem o grupo mais afetado pela discriminação e violência.

A afirmação acima relatada implica no problema apresentado pela presente pesquisa, o qual consiste na necessidade de analisar os índices de discriminação e violência presentes na sociedade para, através de uma perspectiva interseccional e comparativa, compreender o modo com que gênero, raça e classe estão relacionados nos fenômenos sociais e de que maneira essa perspectiva se demonstra como a possibilidade exclusiva de compreensão quanto à atuação estatal no combate às desigualdades e discriminações sociais.

Em uma breve síntese, ao falarmos sobre gênero estamos nos referindo às condutas sociais e culturais impostas aos sexos biológicos bem como as identidades pessoais de cada ser humano. Por sua vez, raça refere-se às categorias construídas baseadas nas características físicas e étnicas de cada indivíduo. Já a classe está relacionada com a posição econômica e as condições de cada pessoa na sociedade.

Para resolver o problema apresentado na pesquisa e, através do cruzamento das estatísticas obtidas com relação a raça, gênero e classe, poder concluir que somadas evidenciam a violência e comprovam a importância de possuir um olhar interseccional para se compreender os fenômenos sociais, foi realizado inicialmente um estudo individual de cada um desses termos com intuito de compreendê-los quanto ao seu conceito e perceber como eles se manifestam no contexto social de modo isolado, iniciando com gênero, adentrando em raça e finalizando com as análises sobre a classe.

Após compreendidos em seu individual, os conceitos foram estudados de forma holística e inclusiva, observando a maneira com que os termos se entrelaçam e intervêm um ao outro, visto que a perspectiva da interseccionalidade enfatiza como as experiências individuais e os fenômenos sociais são moldados pela interação de múltiplas facetas do gênero, raça e classe, evidenciando a violência gerada pela articulação de eixos de poder e de discriminação que estruturalmente marcam a sociedade brasileira, com ênfase ao racismo, ao patriarcado e a estrutura de classe.

2. DESENVOLVIMENTO DO ARGUMENTO

a. GÊNERO

A priori, é necessário ressaltar a importância do estudo do gênero para essa pesquisa visto que é a partir dessa compreensão que se faz possível demonstrar a violência contra os corpos femininos, quando comparados aos masculinos, posteriormente aprofundada com a intersecção de raça e classe, gerando potencial para começar a se falar em combate à violência dos corpos negros - em especial da mulher negra - e em políticas de igualdade.

Os altos índices de violência contra a mulher, a desigualdade econômica, o feminicídio e a transfobia são alguns dos motivos que demonstram a importância dos estudos sobre gênero. Autoras como Berenice Bento, Heleieth Saffioti e Joan Scott já se dedicaram, em diversas obras, a analisar este conceito após perceberem sua indispensabilidade para a compreensão das interações sociais e a diversidade às lógicas estruturais onde os recursos, poderes e direitos se distribuem de forma diferenciada, resultando em relações hierárquicas e assimétricas.

Inicialmente, gênero era compreendido como algo inato ao sexo, remetendo a características naturais, ao feminino e masculino. Atualmente, estes termos continuam associados, e de fato, há uma relação entre eles na medida em que, na visão mais moderna, o gênero é entendido como uma imposição de aspectos sociais ao sexo biológico. Foi com o movimento feminista¹ que o conceito obteve forma e teve sua relevância ainda mais destacada. Como Mariana Mazzini Marcondes² destaca, “Gênero surge das práticas feministas, o que significa que não só surge, mas também contribui para essas práticas

¹ O movimento feminista, responsável por lutar pelos direitos das mulheres e batalhar pela igualdade social, combatendo a estrutura social do patriarcado e de violência contra a mulher, possui muitas vertentes e é caracterizado por ondas. A primeira onda do feminismo, por volta dos séculos XIX a XX, é caracterizada pela luta por direitos básicos, tais como a possibilidade de voto, acesso à educação, fim da política de casamentos arranjados, e ainda a abolição da escravatura feminina. Foi marcada pelo questionamento da submissão e passividade atribuídos ao gênero feminino. Por sua vez, a segunda onda, entre os anos 50 a 90, ficou conhecida como “feminismo radical” visto que trouxe pautas mais polêmicas, como sexualidade, direitos produtivos... Aqui, a distinção entre sexo e gênero começa a ser mais acentuada, dando origem a novas discussões sobre os papéis de gênero, identidade e orientação sexual. Por fim, é na terceira onda do feminismo que esse estudo se baseará, visto que esta caracterizou-se principalmente pelo combate ao preconceito e violências de classe, dando ênfase a mulher negra e as diversidades de raça e classe existentes no gênero feminino. Acerca deste tema: “O feminismo brasileiro: uma análise a partir das três ondas do Movimento feminista e a perspectiva da interseccionalidade”, de Ivone Ferreira Caetano, pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistas/genero_e_direito/edicoes/1_2017/pdf/DesIvoneFerreiraCaetano.pdf.

² MARCONDES, Mariana Mazzini. **Desigualdade de gênero**. 2020. Disponível em: <https://ccsa.ufrn.br/portal/?p=12263>. Acesso em: 20 fev. 2023.

feministas e se transforma a partir delas”. É a partir dessa perspectiva que gênero se mostra ser mais que uma diferenciação meramente sexual, para se mostrar ser uma relação social de poder e de dominação.

Isso ocorre porque as características intrínsecas ao feminino são sempre inferiores quando comparadas ao masculino, sendo este atribuído a melhores qualificações e condições, possibilitando a violência de gênero contra o feminino. Neste sentido, afirma Scott³: “[...] o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” que, para estruturar as relações sociais, se justapõe a outras relações como raça e classe, como será demonstrado no presente estudo.

b. RAÇA

Como relatado, a raça atua como um fator interligado ao gênero, na medida em que vão se convergindo e afunilando ainda mais as relações sociais, evidenciando a violência de gênero e tornando a mulher negra ainda mais vulnerável.

Assim como o conceito de gênero, o termo raça também passou por uma evolução ao longo dos anos. Na época colonial, o negro era visto apenas como uma boa mercadoria para o trabalho escravo, em que os homens serviam de mão de obra para trabalho pesado e a mulher negra era a doméstica, escrava sexual. Com a abolição da escravatura, embora livres, os negros continuam sendo tratados como espécie inferior e ainda vistos como subespécie da raça humana, seres amaldiçoados e diminuídos em todas as esferas quando comparados ao branco.

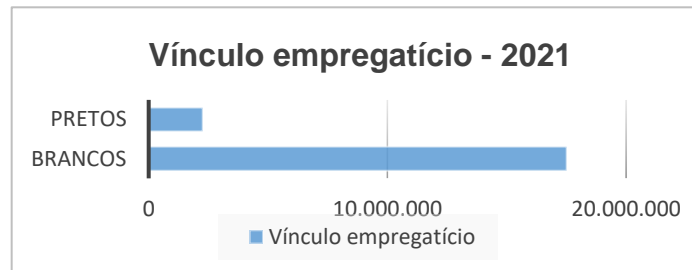
Essa constatação pode ser observada no exemplo disposto a seguir cujas informações foram retiradas dos dados oficiais da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) de 2022⁴ (ano-base 2021), em que foram constatados 48.728.871 (quarenta e oito milhões setecentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e um) vínculos empregatícios ativos, dos quais:

- 2.266 (dois milhões duzentos e sessenta e seis mil) são de pessoas pretas, com remuneração média de R\$ 2.498,12 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos).

³ Em Gênero: uma Categoria Útil para Análise Histórica, p. 88.

⁴ RAIS. Relação Anual de Informações Sociais. Ano-base 2021. Disponível em: http://pdet.mte.gov.br/images/RAIS/2021/2-Sum%C3%A1rio_Executivo_RAIS_2021.pdf

- 17.504 (dezessete milhões quinhentos e quatro mil) correspondem à população branca, com remuneração média de R\$ 3.676,77 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).



Fonte: RAIS

Conforme demonstrado pela estatística acima, a discriminação de raça é algo presente nas relações sociais. Se somarmos gênero e classe a esse fator, as disparidades são amplificadas, basta observamos a associação da população negra com criminosos, especialmente de periferia, comumente realizada por policiais⁵.

Essa afirmação é comprovada pelo levantamento sobre Reconhecimento de Pessoas⁶ realizado pelo Código Nacional dos Defensores Públicos Gerais (CONDEGE) junto a

⁵ PONTE, Carolina. PM confunde guarda-chuva com fuzil e mata garçom no Rio, afirmam testemunhas: rodrigo alexandre da silva serrano esperava a família chegar quando levou três tiros. El País. Rio de Janeiro. 19 set. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/19/politica/1537367458_048104.html. Acesso: 10 maio 2023.
DIAS, Paulo Eduardo. PM mata jovem negro com tiro no peito na zona sul de São Paulo: outro lado: policial diz ter disparado após ocupante de moto levar mão à cintura como se estivesse armado; familiares negam e apontam discriminação. **Folha de S. Paulo**. São Paulo. 17 jan. 2023. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/01/pm-mata-jovem-negro-com-tiro-no-peito-na-zona-sul-de-sp.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha. Acesso em: 10 maio 2023.

Os oitenta tiros do exército que mataram um pai de família negro; CDHM pede ao governo do Rio de Janeiro os fundamentos jurídicos da ação: No último domingo (7), o músico carioca Evaldo dos Santos Rosa ia com a família para um chá de bebê em Guadalupe, na Zona Norte do Rio. De repente, o carro foi cercado por militares. Eles dispararam 80 tiros. Cinco pessoas estavam no veículo. Evaldo morreu na hora, a esposa e o filho de 7 anos e uma amiga não se feriram. O sogro dele, Sérgio, foi baleado e está no hospital. Um pedestre que passou no local ficou ferido ao tentar ajudar. No último domingo (7), o músico carioca Evaldo dos Santos Rosa ia com uma família para um chá de bebê em Guadalupe, na Zona Norte do Rio. De repente, o carro foi cercado por militares. Eles dispararam 80 tiros. Cinco pessoas estavam no veículo. Evaldo morreu na hora, a esposa e o filho de 7 anos e uma amiga não se feriram. O sogro dele, Sérgio, foi baleado e está no hospital. Um pedestre que passou no local ficou ferido ao tentar ajudar. Câmara dos Deputados - Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial. São Paulo. 09 abr. 2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/os-oitenta-tiros-do-exercito-quemataram-um-pai-de-familia-negro-cdhm-pede-ao-governo-do-rio-de-janeiro-os-fundamentos-juridicos-da-acao>. Acesso em: 10 maio 2023.

⁶ Relatório sobre reconhecimento fotográfico em sede policial (2021) – Rio de Janeiro, CONDEGE, DPRJ. Disponível em: <https://trello-attachments.s3.amazonaws.com/5ed9417e30b44d560232a308/60772821f2f8e58a1b92f563/a9a3f1f6>

Defensoria Pública do Rio de Janeiro (DPRJ). O relatório mais recente é de fevereiro de 2021 e engloba informações de 10 Estados brasileiros durante os anos de 2012 a 2020. Nesse período, a pesquisa constatou que foram realizadas 90 prisões injustas por meio de reconhecimento fotográfico, das quais 79 contam com informações conclusivas sobre a raça dos acusados, sendo 81% composto por pessoas negras (somando-se pretos e pardos, conforme definição do IBGE):



Fonte: DPRJ.

Consoante à constatação da violência racial apresentada acima, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023⁷, em um cenário geral, no ano de 2022 (ano-base), foram registrados 47.398 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e oito) vítimas de mortes violentas intencionais (MIV), representando uma taxa de 23,3 por 100 mil habitantes, 91,4% das mortes violentas intencionais vitimam homens⁸, os quais 76,5% dos mortos são negros. Desta maneira, é nítido que a população negra é o principal grupo vitimado pela violência independente da ocorrência registrada. Com o intuito de complementar as informações trazidas, a pesquisa ainda traz o percentual das vítimas de intervenções policiais, sendo 83,1% negros.

Essa é uma informação interessante para compreender a interseccionalidade entre o gênero e a raça, que será demonstrada melhor ao longo deste artigo, uma vez que das 47.398 mortes violentas intencionais registradas no ano de 2022, 36.270 (trinta e seis mil duzentos e setenta) são de homens negros, enquanto apenas 4.077 (quatro mil e setenta e sete)

a00bf3b6dbfb4dc9ba61ea79/Relat%C3%B3rio_CONDEGE_-

_DPERJ_reconhecimento_fotogr%C3%A1fico.pdf. Acesso em: 14 de agosto de 2023.

⁷ Anuário Brasileiro de Segurança Pública / Fórum Brasileiro de Segurança Pública. – 1 (2006)-. – São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>

⁸ Este percentual varia de acordo com a ocorrência: entre os mortos em intervenções policiais, 99,2% das vítimas eram do sexo masculino.

mulheres (sem levar em consideração à raça) foram mortas. Ou seja, a violência de gênero existe sim e é comprovada no artigo em diversos momentos, mas não podemos analisá-la isoladamente⁹.

Não obstante às violências acima demonstradas e evidenciando ainda mais a intersecção entre gênero e raça, as mulheres negras vivenciam uma gama única de desafios devido à interação entre a raça e o gênero, a exemplo de serem frequentemente relacionadas a funções de cuidadora do lar¹⁰, além de que continuam sendo extremamente sexualizadas, vítimas de estupro, mesmo após centenas de anos da abolição da escravidão (ainda mais que mulheres brancas, como será demonstrado nos tópicos seguintes).

Neste sentido, na presente pesquisa será demonstrado que quando comparadas às mulheres brancas, é possível perceber que as mulheres negras são mais vítimas de homicídios, estupros, lesões e discriminações, fator este que evidencia a inteseccionalidade entre os conceitos de raça e gênero e seu afunilamento na violência: quanto mais ligados estão, mais incidem nas relações sociais.

Sueli Carneiro, em sua obra “Escritos de uma vida” já havia demonstrado que as mulheres negras estavam em situação de desvantagem em relação às brancas em todos os aspectos avaliados, dentre os quais pode-se destacar o acesso aos sistemas de ensino e a posição no mercado de trabalho (tanto com relação à estrutura ocupacional quanto ao rendimento). A autora fomentava a ideia de que o movimento feminista precisava abranger todas as mulheres e não apenas às brancas como havia sendo feito, ainda mais se considerar o fato de que as mulheres negras compõem um grupo muito numeroso, longe de ser uma minoria numérica, mas que mesmo assim é ignorado nas suas especificidades.

Para Carneiro, a variável cor precisava ser “introduzida necessariamente como componente indispensável na configuração efetiva do Movimento Feminista” (2019, p. 49). Ou seja, através das constatações da autora é possível afirmar que a violência de gênero está

⁹ Em um cenário mais geral, outra situação capaz de evidenciar que a violência de gênero deve ser analisada junto à de raça é com relação às diferenças de remuneração pela perspectiva interseccional (sexo e raça/cor) no setor formal. Enquanto homens brancos ganharam em média R\$3.600,00; as mulheres brancas ganharam R\$ 2.800,00 (discriminação de gênero comprovada). Por sua vez, o homem negro ganhou em média R\$ 2.900,00 (menos que as mulheres brancas, evidenciando a discriminação de raça), enquanto as mulheres negras receberam R\$ 1.900,00. (Levantamento realizado pelo RAIS e cujo tratamento e análise das informações foram feitas pelo SmartLab, considerando o ano de 2019).

¹⁰ De acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) na pesquisa sobre o Trabalho Doméstico no Brasil no ano de 2020, as mulheres representam mais de 92% (correspondendo a 4 milhões e 500 mil) das pessoas ocupadas em trabalho doméstico, das quais mais de 65% (cerca de 3 milhões) são negras. Informação disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/trabalhoDomestico.html>.

não simplesmente relacionada como também agravada pela raça, uma vez que as mulheres lutam para combater a desigualdade com relação aos homens e conquistar seus direitos, porém, entre si, também realizam a discriminação ao excluir a diversidade de cor e abafar, até mesmo ignorar, as pautas das mulheres negras.

A referida obra de Sueli Carneiro, ainda em 1985 já conseguiu demonstrar que devido a discriminação presente na nossa sociedade, as pessoas negras possuem acesso limitado ao mercado de trabalho bem como a mobilidade social, situação ainda pior para as mulheres negras que se encontravam em situação de inferioridade¹¹. Analisando de modo mais geral, portanto, observando também mulheres e homens brancos e negros, Carneiro constatou que eram (e continuam sendo) as mulheres negras que têm as menores oportunidades, fator que evidencia a interseccionalidade. São por situações como estas que a autora afirma que nenhum marcador isolado dá conta de explicar as especificidades da opressão das mulheres negras, que conjugam as discriminações de raça, sexo e classe¹².

c. CLASSE

As divisões de classe possuem suas próprias complexidades que, por sua vez, são agravadas pelos fatores de gênero e raça. A desigualdade econômica no Brasil é marcada pelas relações de poder existentes na sociedade, sendo possível observar as discrepâncias entre os grupos sociais através de uma pequena elite desfrutando de grande riqueza enquanto grande parte da população lida com pobreza¹³ e falta de acesso a serviços básicos¹⁴. Também é possível visualizar a discrepância social analisando a distribuição desigual da educação, saúde e oportunidades de emprego, perpetuando um ciclo de pobreza.

¹¹ CARNEIRO, 2019, pág. 39.

¹² CARNEIRO, 2019, pág. 55.

¹³ O Mapa da Nova Pobreza publicado pela FGV em 2022 (cujo ano-base é 2021) constatou que o contingente de pessoas com renda domiciliar per capita até 497 reais mensais, menos da metade de um salário-mínimo (R\$ 1.212,00 no ano da pesquisa), atingiu 62,9 milhões de brasileiros em 2021, cerca de 29,6% da população total do país. Por sua vez, o Mapa da Riqueza, também publicado pela FGV, constatou que a desigualdade de renda no Brasil é ainda maior do que o imaginado. Essa é a principal conclusão de estudo (Neri e Hecksher 2023) unindo a base de dados do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) à da Pnad Contínua: o índice de Gini chegou a 0.7068 em 2020, bem acima dos 0,6013 calculados apenas a Pnad contínua. Cada 0,03 pontos equivale a uma grande mudança da desigualdade. Para o cálculo do Gini, quanto mais perto de 1 está o índice, maior é a desigualdade.

¹⁴ De acordo com a pesquisa “As Múltiplas Dimensões da Pobreza na Infância e na Adolescência no Brasil” realizada pela UNICEF, pelo menos 32 milhões de crianças e adolescentes vivem na pobreza no Brasil, o que representa um percentual de 63% e abarca a pobreza em diversas dimensões: renda, alimentação, educação, trabalho infantil, moradia, água, saneamento e informação, destacando que a pobreza na infância e na adolescência vai além da renda e inclui aspectos como, por exemplo, estar fora da escola, viver em moradias precárias, não ter acesso à água e saneamento, não ter uma alimentação adequada, trabalho infantil.

Essas dinâmicas relacionadas à classe interagem com as de gênero e raça, aprofundando disparidades e muitas vezes deixando grupos marginalizados sem possibilidades de ascensão social. Um exemplo prático dessa afirmação é Paraisópolis¹⁵: a favela e o prédio de luxo localizado no Morumbi¹⁶ apresentam uma diferença visualmente brutal e evidenciam a segregação entre aqueles com maior status social e situação financeira mais elevada, conseqüentemente com maior poderio na sociedade, e aqueles que possuem maiores dificuldades.

Ao analisar as estatísticas do Mapa da Desigualdade¹⁷ de 2022, publicado pela Rede Nossa São Paulo, é possível perceber os impactos dessa disparidade entre os bairros. Os indicadores do estudo apontam que no ano de 2018, por exemplo, a idade média ao morrer¹⁸ dos moradores de Paraisópolis, que fica no distrito da Vila Andrade, foi de 66,2 anos. Comparado ao bairro do Morumbi, a diferença é de uma década a mais de vida: 71,9 anos. Em complemento, o estudo evidencia que as regiões mais ricas de São Paulo, lideram com as médias de idade mais altas ao morrer. Por sua vez, dentre as mortes mais prematuras, todos os piores indicadores são de bairros de periferia.

Nas favelas do Brasil, o censo de 2019-2020 elaborado pelo TETO Brasil nas favelas¹⁹ constatou que 5.8 milhões de barracos não tem acesso a banheiro exclusivo no domicílio, 15,1% da população vive em ambientes sem abastecimento de água por rede geral de distribuição e que 35,9% não conta com coleta de esgoto.

Ou seja, o fato de que pessoas pobres serem consideradas insignificantes perante o Estado, ou que ao menos possuem relevância muito menor que os demais, sendo até mesmo descartáveis, é muito comum. Afinal, aqueles que estão no topo da sociedade não medem esforços para se manterem no poder, sendo este um dos motivos que pouco vemos políticas públicas eficientes no combate à desigualdade econômica no país. No Brasil, essa situação é agravada visto a alta desigualdade existente no país.

¹⁵ Paraisópolis é um bairro favelizado, localizado na zona sul da cidade de São Paulo.

¹⁶ Bairro situado em um dos distritos mais nobres de São Paulo.

¹⁷ Mapa da Desigualdade, elaborado pela Rede Nova São Paulo, 2022 (ano-base 2021) disponível em: https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2022/11/Mapa-da-Desigualdade-2022_Tabelas.pdf

¹⁸ O indicador de idade média ao morrer é interessante para evidenciar a desigualdade pois envolve uma série de fatores responsáveis por gerar qualidade de vida, tais como acesso aos serviços de saúde, educação, de saneamento, de segurança.

¹⁹ TETO, disponível em: <https://teto.org.br/favelas-precarias/>.

O Relatório sobre as Desigualdades Mundiais de 2022²⁰, constatou que:

O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo: os 10% melhores captam 59% da renda nacional total, enquanto a metade inferior a população leva apenas cerca de 10%. Desigualdades no Brasil são maiores do que nos Estados Unidos, onde os maiores 10% captura 45% da renda nacional total, e China, onde é 42%. (p. 187)

Outra situação capaz de demonstrar a interseccionalidade entre os fatores gênero e raça nas relações envolvendo a classe, evidenciando ainda mais a discriminação e desigualdade social, envolve as mulheres negras e de renda mais baixa, ou seja, periferia, que vivenciam uma violência ainda mais severa que os demais grupos. A priori, pelo gênero: por serem mulheres já sofrem mais violência do que os homens²¹, em seguida, por serem negras o que implica no fato de que além do feminicídio enfrentam o racismo e, ainda, encaram a agravante do fator classe: consideradas pessoas sem valor e desamparadas pela sociedade e pelo Estado.

d. INTERSECCIONALIDADE

Conforme já demonstrado nesta pesquisa, a intersecção entre gênero, raça e classe na nossa sociedade pode ser observada em diversos setores. Neste sentido, inclusive, a tese de Sueli Carneiro é a de que o “discurso da identidade nacional possui uma dimensão escondida de gênero e raça” (CARNEIRO, 2019, p. 151). Portanto, se queremos compreender a formação das mentalidades racista e sexista brasileiras e finalmente buscar políticas e meios de combatê-las, é preciso estudar como se deram e se dão as construções sociais de gênero e raça no Brasil e de que modo elas se relacionam e se manifestam na nossa sociedade.

A desigualdade econômica entre homens e mulheres ocasionada (dentre outros motivos) pela segregação ocupacional, dificuldade de ascensão em cargo de liderança, diferença salarial, responsabilidades de cuidado não remunerado (tais como as tarefas domésticas e responsabilidades familiares) é uma das manifestações da interseccionalidade. Somado a isto, tem-se que a classe social do indivíduo agrava ainda mais essas situações uma vez que o acesso à educação e oportunidades pelas mulheres de grupos minoritários podem enfrentar barreiras adicionais para ingressar em campos tradicionalmente dominados

²⁰ Relatório sobre as Desigualdades Mundiais, 2022. Disponível em: <https://wir2022.wid.world/>

²¹ Por violência devemos compreender as suas diversas manifestações. Na Lei Maria da Penha (Lei nº 13.340/2006) estão previstos cinco tipos de violência: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial (Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V).

por homens, enquanto homens de classes mais baixas podem ser excluídos devido à falta de recursos.

Essa diferença pode ser observada não somente com relação ao gênero, mas somada com o fator raça: de acordo com um estudo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022, a cor de pele é tida como fator determinante na diferença dos salários dos trabalhadores brasileiros, de modo que no ano de 2021 os brancos ganharam cerca de R\$ 3.099,21, contra R\$ 1.764 dos pretos e R\$ 1.814 dos pardos. Em porcentagem, uma pessoa branca recebeu em média 75,7% a mais que um preto e 70,8% com relação aos pardos. O estudo ainda demonstra que essa diferença fica ainda mais acentuada de acordo com o nível de escolaridade.

Outro exemplo desta diferença entre as cores de pele é observada nos cargos que os grupos ocupam, de modo que brancos são a maioria em empregos de elite e negros ocupam vagas sem qualificação no ano de 2019, de acordo com os dados do MTE, os brancos ocupam 90% dos cargos de engenheiros de equipamentos em ocupação, 89% em professores de medicina, 87,7% em piloto de aeronaves, enquanto negros, 74% em operador de telemarketing, 77,2% em agente de higiene e segurança.

A relação entre os termos também pode ser evidenciada pela violência sexual e assédio que as mulheres estão sujeitas, especialmente as mulheres negras considerando que frequentemente enfrentam estereótipos hipersexualizados que aumentam sua vulnerabilidade à violência. Essa diferença com relação à raça pode ser confirmada através do estudo realizado pelo Mapa da Violência de Gênero, em 2018, que constatou 2.349 casos de estupro de mulheres pretas ou pardas, contra 1.545 casos envolvendo mulheres brancas.

Ainda, o levantamento realizado pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP constatou que no ano de 2020 dos 889 homicídios com a raça informada, 650 (73%) foram cometidos contra mulheres negras e, adentrando ainda mais na análise do caso, com relação aos feminicídios, as mulheres negras representam 60% do total (198 dos 333 crimes em que a raça está disponível). Nos casos de lesão corporal, as negras compõem 51% das vítimas em que a raça é informada.

Portanto, percebe-se que a relação entre gênero, raça e classe funciona tal como um funil em que as mulheres negras de classe baixa são as mais afetadas pela interseccionalidade destes fatores. Informações extraídas do Anuário Brasileiro de Segurança

Pública 2023, que leva em consideração os casos de feminicídios e violência sexual contra mulheres no ano de 2022, comprovam a afirmação acima.

De acordo com o Anuário, no ano de 2022, 1.437 (mil quatrocentos e trinta e sete) mulheres foram vítimas de feminicídio, ou seja, mortas simplesmente por serem mulheres. Destas, têm-se que 878 (oitocentos e setenta e oito) eram negras, correspondendo a um percentual de 61,1% dos casos.

Com relação aos demais assassinatos de mulheres, no ano de 2022 o Brasil registrou 4.034 (quatro mil e trinta e quatro) vítimas mulheres de homicídio, sendo 2.780 (dois mil setecentos e oitenta) de pessoas negras, o que representa um percentual de 68,9% dos casos.

Por sua vez, os crimes sexuais apresentam as seguintes estatísticas:

- Estupro: 18.110 (dezoito mil cento e dez), das quais 16.648 (dezesesseis seiscientos e quarenta e oito) correspondem às mulheres.
- Estupro de vulnerável: 56.820 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte), das quais 48.921 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e um) correspondem às mulheres.

Considerando um cenário geral dos casos de estupro, as mulheres representam um 88,7% do total (74.930 – setenta e quatro mil novecentos e trinta). Com relação a raça, o estudo constatou que pessoas negras seguem sendo as principais vítimas da violência sexual, correspondendo ao percentual de 56,8%, enquanto brancos representam 42,3%.

Demonstrada a diferença expressiva entre as violências contra mulheres e, mais notadamente, em mulheres negras, resta comprovada que os fatores gênero e raça interagem e se sobrepõem em muitos contextos sociais.

À vista desta conclusão, o Anuário constatou que:

É comum que mulheres que passam a trabalhar fora, depois de anos se dedicando ao trabalho doméstico, comecem a sofrer violência por parte de seus maridos ou companheiros. Ou que o nível de violência seja mais elevado em relações em que a mulher possui maior renda ou grau de escolaridade²².

²² Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023, p. 137.

Acerca deste cenário, Ana Paula Portella entende que a violência é utilizada como forma de restabelecer a superioridade masculina sobre as mulheres e, de certa forma, devolvê-las a um lugar do qual não deveriam ter saído²³. Em complemento, Saffiot compreende que o aumento do poder econômico das mulheres pode funcionar como um gatilho, que aumenta a tensão nas relações entre homens e mulheres já que é na violência que eles buscam manter sua superioridade.

Com relação à atuação estatal perante à esses índices de violência, o SmartLab sistematizou algumas informações retiradas da Pesquisa de Informações Municipais realizada pelo IBGE no ano de 2019, a qual foi possível constatar que de 5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) municípios brasileiros, apenas 2.162 (dois mil cento e sessenta e dois) possuíam programas e ações específicas para mulheres, representando um percentual de 38,8%. Destes 5.570 municípios, apenas 417 (quatrocentos e dezessete) contam com uma delegacia especializada no atendimento à mulher, cerca de 7,5%.

Em um cenário estatal, a análise realizada pelo SmartLab relatou que das 27 unidades federativas brasileiras, (i) apenas 3 possuem legislação que institua plano de enfrentamento à violência contra a mulher (11,1%); (ii) 10 contam com políticas, ações e programas para as mulheres (37%); (iii) em 8 existem a capacitação continuada da polícia militar sobre violência doméstica e de gênero (29,6%); (iv) 12 contam com ações de prevenção da polícia militar quanto ao enfrentamento à violência doméstica e de gênero (44,4%) e (v) em 4 há atividades profissionalizantes em casas-abrigo para atendimento a mulheres em situação de violência (14,8%).

Por fim, com relação à raça, pelos resultados do SmartLab, no ano de 2019 apenas 87 dos 5.570 municípios brasileiros possuem uma Lei específica sobre combate à discriminação racial no âmbito da administração pública (1,6%) bem como somente 212 contam com uma Lei específica sobre promoção da igualdade racial e/ou de enfrentamento ao racismo (3,8%).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Gênero, raça e classe são marcadores presentes em nossa sociedade capazes de utilizar o racismo, sexismo e o patriarcado para estruturar, moldar e justificar a violência

²³ PORTELLA, ANA PAULA. Como morre uma mulher? Recife: Ed. UFPE, 2020, p.156.

presente na sociedade brasileira, de modo que é possível afirmar que no Brasil a violência tem sexo, cor e classe.

O olhar interseccional é capaz de estimular uma análise complexa e trazer nova perspectiva para a violência social, apenas através deste ângulo é que podemos perceber os grupos que mais sofrem com a violência imposta pelo racismo, capitalismo, patriarcado. Sem observar esses fatores como uma unidade, não há chance de sucesso para as políticas públicas (não é à toa que se encontram fracassadas).

A mulher negra é o centro da interseccionalidade entre os fatores gênero, raça e classe, sendo o grupo mais afetado devido a somatória de patriarcalismo, responsável por implicar na discriminação entre homens e mulheres, pelo racismo e, se observar o contingente de população negra nas favelas, inclui a esses fatores as condições socioeconômicas.

Para combater a desigualdade enraizada na estrutura social brasileira, é preciso observar que existem grupos que são muito mais afetados por ela do que outros, a exemplo das mulheres negras de periferia. O Estado deve combater o racismo levando em consideração as estruturas de poder relacionadas ao gênero bem como as condições socioeconômicas impostas pelo capitalismo.

Os resultados expostos na presente pesquisa são capazes de demonstrar que o Estado pouco tem feito para combater a violência contra às mulheres e contra a população negra, podendo afirmar que esses grupos mais vulneráveis atingidos pela interseccionalidade de gênero, raça e classe são vistos como insignificantes perante ao governo, afinal, os percentuais de combate à violência tanto nos municípios como na análise mais geral realizada nas unidades federativas não chegaram nem na metade do valor referencial como total.

A atuação estatal no combate às violências de gênero e raça além de pouco efetivas, precisam ser reforçadas tanto no quesito de serem mais praticadas pelo governo através dos programas, implementação de legislação em mais municípios, maior capacitação das autoridades policiais, entre outros, devem ser aplicadas observando o cenário interseccional entre esses fatores.

Portanto, para se obter políticas públicas de prevenção e contenção da violência contra as mulheres, é preciso pensar em projetos que envolvem não apenas as áreas de segurança pública e de políticas para mulheres, mas também todo o espectro de um cenário racial e socioeconômico, entendidos de forma mais abrangente.

4. REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 152p. (Feminismos Plurais/coordenação de Djamila Ribeiro).

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BENTO, Berenice. Gênero: uma categoria útil de análise? Rio de Janeiro: Rev. Hist. Comp., 2022. 15-50 p. n.1. 16 v. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/RevistaHistoriaComparada/article/view/48966/pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2023.

BENTO, Berenice. Brincar de gênero, uma conversa com Berenice Bento. [Entrevista concedida a] Diego Madi Dias. Cadernos Pagu n. 43, p. 475-497. Jul-Dec 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-8333201400430475>>. Acesso em: 20 fev. 2023.

BORGES, Rosane. Feminismos negros e marxismo. Margem Esquerda, n.27, p.44-51, 2016.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 10 de mai. 2023.

CARNEIRO, Sueli. Escritos de uma vida. São Paulo: Jandaíra, 2019.

CARVALHO, Salo de. DUARTE, Evandro Piza, Criminologia do preconceito: racismo e homofobia nas Ciências Criminais. São Paulo. Saraiva, 2017.

CASEMIRO, D. M. F.; SILVA, N. L. e. Teorias interseccionais brasileiras: precoces e inominadas. Revista de Ciências do Estado, Belo Horizonte, v. 6, n. 2, p. 1–28, 2021. DOI: 10.35699/2525-8036.2021.33357. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revce/article/view/e33357>. Acesso em: 20 mai. 2023.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Revista Estudos Feministas, [S.L.], v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-026x2002000100011>.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016. 262 p. Tradução Heci Regina Candiani.

CERQUEIRA, Daniel. Atlas da Violência 2021 / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-americano: ensaios, intervenções e diálogos. Organização Flávia Rios e Márcia Lima. 1ª ed. Rio de Janeiro. Zahar, 2020.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje: Anpocs, São Paulo, p. 223-243, fev. 1984. Anual. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%20%20A9lia%20-%20Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira%20%281%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%20%20A9lia%20-%20Racismo%20e%20Sexismo%20na%20Cultura%20Brasileira%20%281%29.pdf).

HILL COLLINS, Patricia. Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. Trad. Jamille Pinheiro Dias. São Paulo, Boitempo, 2019.

IARA BONGIOVANI SAFFIOTI, H. Primórdios do conceito de gênero. Cadernos Pagu, [S. l.], n. 12, p. 157–163, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634812>>. Acesso em: 20 fev. 2023.

MERLINI, S. As formações discursivas da experiência de gênero. Cadernos Pagu, [S. l.], n. 66, p. e226618, 2023. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8672112>>. Acesso em: 20 fev. 2023.

PORTELLA, ANA PAULA. Como morre uma mulher? Recife: Ed. UFPE, 2020.

RAGO, M. Descobrimo historicamente o gênero. Cadernos Pagu, [S. l.], n. 11, p. 89 98, 2013. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634465>>. Acesso em: 20 fev. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado, violência. 1ªed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004, 151p.

SANTANA, Bianca. Continuo preta: a vida de Sueli Carneiro. São Paulo: Companhia da Letras, 2021.

SCOTT, Joan W. A Mulher Trabalhadora. In: PERROT, Michelle. DUBY, Georges. (orgs.). História das Mulheres no Ocidente. Vol.4. O Século XIX. Porto: Edições Afrontamento, 1990. P. 443-475.

SCOTT, Joan. Gênero: Uma Categoria Útil Para Análise Histórica. Gênero: categoria que indica por meio de desinências uma divisão dos nomes baseada em critérios tais como sexo e associações psicológicas. há gêneros masculino, feminino e neutro. 35 p. 1995. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2023.

TILLY, L. A. Gênero, história das mulheres e história social. Cadernos Pagu, [S. l.], n. 3, p. 28–62, 2007. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1722>>. Acesso em: 20 fev. 2023.

Contatos: 320060239@mackenzista.com.br | mariana.inacio@mackenzie.br